

MENSAGEM Nº 88/2024

Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 65 e 66 da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que altera a Lei nº 21.729, de 6 de novembro de 2023, que fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná - CBMPR, e dá outras providências.

Trata-se de proposta que visa criar 105 (cento e cinco) cargos efetivos no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR, a fim de propiciar estrutura funcional necessária para a futura implantação dos 4º e 5º Comandos Regionais, com sedes nos Municípios de Maringá e Ponta Grossa, respectivamente.

Diante dos desafios associados ao crescimento populacional e à ocorrência de desastres naturais, pretende-se ampliar o quantitativo de Comandos Regionais do Corpo de Bombeiros no território estadual, alocando contingente adequado de servidores para o desempenho das atribuições essenciais da Corporação. Tal iniciativa será primordial para fortalecer o trabalho exercido pelos bombeiros militares e para mitigar riscos e danos à segurança da população, às suas propriedades e ao meio ambiente.

Cumprе ressaltar que as despesas decorrentes da medida são compatíveis com a Lei Orçamentária Anual de 2024, aprovada pela Lei nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e estão em consonância com o Plano Plurianual 2024-2027 (Lei nº 21.861, de 18 de dezembro de 2023) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (Lei nº 22.065, de 18 de julho de 2024), bem como com o disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Certo de que o Projeto de Lei merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e consequente aprovação.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
Deputado ADEMAR TRAIANO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot. 21.015.650-0 e 21.964.070-9

PROJETO DE LEI

Altera a Lei 21.729, de 6 de novembro de 2023, que fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, e dá outras providências.

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei nº 21.729, de 6 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR em 5.415 (cinco mil, quatrocentos e quinze) militares estaduais, conforme o quantitativo e quadros constantes nos Anexos I e II desta Lei.

§ 1º O efetivo constante no caput deste artigo será distribuído pelos postos e graduações previstos no Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR, na forma dos Anexos I e II desta Lei, denominados respectivamente de Resumo do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares e Resumo do Quadro de Praças Bombeiros Militares.

§ 2º O efetivo de Praças Especiais será variável, sendo suprido anualmente conforme proposta do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR ao Chefe do Poder Executivo, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º O efetivo de 105 (cento e cinco) militares estaduais criados por esta Lei, distribuídos pelos postos e graduações nos termos dos Anexos III e IV desta Lei, serão ativados por intermédio de decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º Altera o Anexo I da Lei nº 21.729, de 2023, que passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 4º Altera o Anexo II da Lei nº 21.729, de 2023, que passa a vigorar conforme o Anexo II desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga a Lei nº 21.849, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO I

Anexo I da Lei nº 21.729, de 6 de novembro de 2023
RESUMO DO QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES

QUADRO	CEL	TC	MAJ	CAP	1º TEN	2º TEN	SOMA
QOBM	11	24	66	114	124	118	457
TOTAL	11	24	66	114	124	118	457

ANEXO II

Anexo II da Lei nº 21.729, de 6 de novembro de 2023
RESUMO DO QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES

QUADRO	ST	1º SGT	2º SGT	3º SGT	CB/SD	SOMA
QPBM	132	204	179	653	3.790	4.958
TOTAL	132	204	179	653	3.790	4.958

ANEXO III

RESUMO DE CRIAÇÃO DO QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES

QUADRO	CEL	TC	MAJ	CAP	1º TEN	2º TEN	SOMA
QOBM	5	2	8	10	4	10	39
TOTAL	5	2	8	10	4	10	39

ANEXO IV

RESUMO DE CRIAÇÃO DO QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES

QUADRO	ST	1º SGT	2º SGT	3º SGT	CB/SD	SOMA
QPBM	8	16	-	12	30	66
TOTAL	8	16	-	12	30	66



ePROCOLO



Documento: **8821.015.6500EfetivoBombeiros.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 09/12/2024 13:42.

Inserido ao protocolo **21.015.650-0** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 09/12/2024 13:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9bb9cfc50f4625dc8f3dc6af38cf2207.